ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº 41/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

José Andreis, CPF: 430.458.479-00, casado, domiciliado e residente na Linha São João Alto, Município de São João do Oeste/SC.

DECLARA:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

d) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

g) Que até a data de inclusão desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

i) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

j) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2026.

José Andreis
430.458.479-00

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 41/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

A Comissão de Contratação

José Andreis inscrito no CPF nº 430.458.479-00, casado, domiciliado e residente na Linha São João Alto, Município de São João do Oeste/SC.

Requer seja credenciado para os seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 15 m³.	carga	5.000	R$ 25,25	R$ 126.250,00
2	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 7 m³.	carga	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00

A proponente acima identificada vem requerer a Comissão de Contratação o credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais (cascalho, pedras, agregado de cascalho misto), destinados ao revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste/SC, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no

Edital de Credenciamento n° 41/2025 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2026

José Andreis
430.458.479-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS VALORES E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 41/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

José Andreis, inscrito no CPF n° 430.458.479-00, casado, residente e domiciliado na Linha São João Alto, Interior, Cidade de São João do Oeste/SC.

DECLARA:

a) Que concorda com o fornecimento de cargas de cascalho, destinados ao revestimento de leitos de estradas de terra do município de São João do Oeste, com os valores estipulados pelo Decreto Municipal e que atenderei a demanda exigida pela Secretaria da Transportes e Obras de São João do Oeste, não irei obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do contrato.

b) Declaro também que possuo os recursos materiais necessários ao fornecimento de cargas de cascalho.

São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2026

José Andreis

José Andreis

430.458.479-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA E QUE CUMPRE COM LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 41/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

José Andreis, inscrito no CPF n°430.458.479-00, casado, residente e domiciliado na Linha São João Alto, Interior, Cidade de São João do Oeste, S/C.

DECLARA:

a) Que a retirada de cascalho em minha propriedade está em conformidade com Lei Ambiental e outras disposições legais, não havendo nenhum impedimento para retirada da matéria prima.

b) Declaro ainda que concordo em realizar/executar o plano de recuperação das Áreas degradadas (PRAD) de acordo com o projeto que será apresentado ao DNPM.

São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2026

José Andreis

José Andreis
430.458.479-00

Data: 24/02/2026 09h28min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Número	Validade
750	25/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

José Andreis CPF: 430.***.***-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1190 - José Andreis
Endereço: Linha São João Alto - Bairro Interior - CEP 89.897-000

Código de Controle

CWAXDNTNEBJJBBY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saojoao.sc.gov.br

São João do Oeste (SC), 24 de Fevereiro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL

MUNÍCIPIO E COMARCA DE ITAPIRANGA

DISTRITO DE TUNAS

ARNO HEBERLE

Oficial do Registro Civil

CASAMENTO N. 598 =====

Arno Heberle

Escrivão de Paz

Certifico, que á fls. 42 e verso do livro n.º B-3 - - do registro de casamentos foi feito - - hoje o assento do matrimônio de " JOSÉ ANDREIS " = = = = = == e " NELI MARTA STULP " = = = = = = = = = = = = = = = = = = contraído perante o Juiz de Paz, José Leo Werlang - e as testemunhas Pedro Andreis e Alcisio Freiberger - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE ANDREIS**
CNPJ/CPF: **430.458.479-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140074491610**
Data de emissão:	**24/02/2026 09:24:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**23/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/02/2026 09:24:17

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/02/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

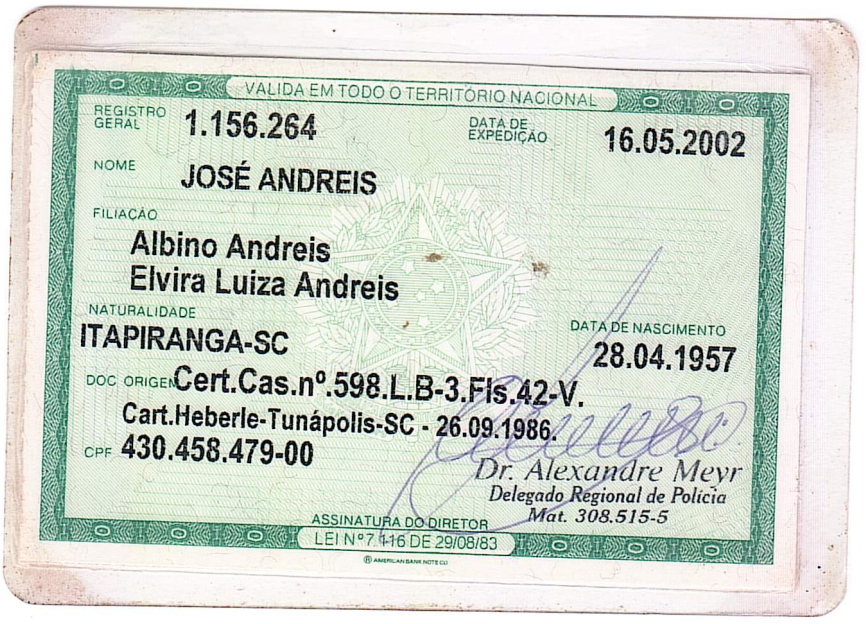
Nome: JOSE ANDREIS
CPF: 430.458.479-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:43 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.
Código de controle da certidão: **CAA3.7E53.A39E.CDCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.156.264

DATA DE EXPEDIÇÃO 16.05.2002

NOME JOSÉ ANDREIS

FILIAÇÃO
Albino Andreis
Elvira Luiza Andreis

NATURALIDADE
ITAPIRANGA-SC

DATA DE NASCIMENTO
28.04.1957

DOC. ORIGEM Cert.Cas.nº.598.L.B-3.Fls.42-V.
Cart.Heberle-Tunápolis-SC - 26.09.1986.

CPF 430.458.479-00

Dr. Alexandre Meyr
Delegado Regional de Policia
Mat. 308.515-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.457.341

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/OUT/2014

NOME NELI MARTA STÜLP ANDREIS

FILIAÇÃO ISIDOR FRANCISCO STÜLP
THEREZA SEHN STÜLP

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1959

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 598 LV B-03 FL 42V
CART. HEBERLE-ITAPIRANGA - SC

CPF 000.093.849-10

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valide aqui
este documento

ESTADODESANTACATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40

Certidão de Inteiro Teor

CNM: 105296.2.0004259-80

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA — SC

MATRÍCULA N.º 4.259 | FICHA 1.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Parte do lote rural nº 126, da Linha Fortaleza, situado no distrito de São João, neste município de Itapiranga com a área de 135.000m2 (cento e trinta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 128, de propriedade de José Nicolau Becker; ao SUL, com terras do mesmo lote nº 126, de propriedade de Aloísio Rambo; ao LESTE, com o travessão da Linha Pomá; e ao OESTE, com terras do mesmo lote nº 126, de propriedade de Albino Andreis. -
PROPRIETÁRIOS: ALBINO ANDREIS, agricultor, RG-SC nº..... 1.151.907, e sua esposa ELVIRA LUIZA ANDREIS, do lar, brasileiros, casados no regimen da comunhão universal de bens, inscritos no CPF sob nº 384.280.839-91, domiciliados no distrito de São João, neste Município. -
TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 29.118, no Registro de Imoveis de Chapecó. -
Certificado de Cadastro do INCRA nº 815.160.024.082; área total: 25,0 ha; numero de módulos: 1,00; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha. O referido cadastro abrange área maior, do mesmo proprietário. Desmembramento feito de conformidade com a Instrução Especial do INCRA nº 26, aprovada pela Portaria nº 167, de 17-06-1982. -
TRANSFERÊNCIA: Da Matrícula nº 1.236, deste Ofício. -
Itapiranga, 29 de agosto de 1984.
O Oficial: (Ivo José Jaeger)

R.1/4259: Por escritura pública lavrada em data de 02 de dezembro de 1983, pelo Escrivão de Paz Sr. José Helmuth Körbes, a fls. 161/162 do respectivo livro nº II-5 do Cartório do distrito de São João, desta Comarca, - o imóvel objeto da presente matrícula foi vendido a DÉCIO STOFFEL, agricultor, RG-SC nº 1.154.845, casado no regimen da comunhão universal de bens com LEONESA STOFFEL, do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 346.019.109-00, domiciliados no distrito de São João, neste Município, pelo preço de Cr$ 850.000,00; sem condições. -
Itapiranga, 29 de agosto de 1984.
O Oficial: (Ivo José Jaeger) -E.Cr$10.742,00

AV.2/4259: A área parcial de 18.574m2, sem benfeitorias, foi transferida para a Matrícula nº 5.994, por ter sido vendida ao confinante Aloisio Weber. -
REMANESCENTE: 116.426m2. -
Itapiranga, 26 de setembro de 1990.
A Oficial:

R.3/4259: Por falecimento da proprietária LEONESA STOFFEL, o

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8NRVK-ZWABU-9Z45Q-QH7DW
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

---------- (Continuação do R.3/4259) ----------

imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$ 9.900,00, foi inventariado e partilhado, cabendo a metade ideal, em pagamento de sua meação, ao viúvo meeiro **DÉCIO STOFFEL**, brasileiro, viúvo, agricultor, RG-SC nº 13/R-1.154.845, inscrito no CPF sob nº 346.019.109-00, domiciliado no município de São João do Oeste, nesta Comarca, e a outra metade ideal, em pagamento de seus quinhões hereditários, partes iguais, aos seguintes herdeiros filhos: **VALDIR STOFFEL**, nascido em 12 de julho de 1976, e **LISANE STOFFEL**, nascida em 08 de setembro de 1977, ambos brasileiros, solteiros, estudantes, domiciliados em Sapiranga, RS; conforme Carta de Sentença extraída pelo Escrivão Judicial Sr. José Dotto, em data de 29 de agosto de 1997, dos Autos de Arrolamento nº 5.345/96 do Juízo de Direito desta Comarca, tendo a partilha sido homologada pelo Doutor Otávio José Minatto, MM. Juiz de Direito, por sentença de 08 de maio de 1997. - Para fins de emolumentos, o imóvel foi avaliado em R$ 11.965,996, pela Tabela de custas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. -

Confrontações atualizadas do remanescente: ao NORTE, com o lote nº 128, de propriedade de José Nicolau Becker; ao SUL, com terras do mesmo lote nº 126, de propriedade de Aloisio Rambo; ao LESTE, com terras do mesmo lote nº 126, de propriedade de Aloisio Weber; e ao OESTE, com terras do mesmo lote nº 126, de propriedade de Albino Andreis.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural nº 815.160.033.642-5; área total: 11,7 ha; número de módulos fiscais: 0,58; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha, sendo, porém, de 116.426m2 a área exata do imóvel, de acordo com o mencionado título aquisitivo.-

Itapiranga, 21 de dezembro de 1999.

A Oficial: Jzimmermann E.: R$ 95,72

R.4/4259: Por escritura pública de compra e venda , com contrato de financiamento/pacto adjeto de hipoteca, lavrada em data de 26 de abril de 2000, pela Escrivã de Paz Substituta Sra. Ivete Grasel, a fls. 059/063 do respectivo livro nº 24 do Cartório do município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, - o imóvel objeto da presente matrícula foi - vendido a **JOSÉ ANDREIS**, RG-SC nº 13/R-1.156.264, inscrito no CPF sob nº 430.458.479-00, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 5.771, no livro nº 3, deste Ofício, com NELI MARTA STÜLP ANDREIS, RG-SC nº 13/R-2.457.341, inscrita no CPF sob nº 000.093.849-10, brasileiros, agricultores, domiciliados no município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, pelo preço de R$ 18.000,00; nas condições da escritura. -

Itapiranga, 12 de maio de 2000.

A Oficial: Jzimmermann E.: R$ 144,00

R.5/4259: Pela escritura objeto do R.4/4259, o imóvel objeto -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8NRVK-ZWABU-9Z45Q-QH7DW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

---------- (Continuação do R.5/4259) ----------
da presente matrícula, avaliado em R$ 21.000,00, foi dado em primeiro e especial grau de hipoteca ao FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA, inscrito no CNPJ nº 03.207.432/0001-66, representado neste ato pelo BANCO DO BRASIL S.A. denominado Agente Financeiro, em garantia do pagamento da dívida referente ao financiamento de crédito fundiário no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor que será pago pelo mutuário ao vendedor com financiamento concedido - mediante utilização dos recursos do Banco da Terra, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em 17 (dezessete) parcelas anuais e sucessivas, cada uma no valor nominal de R$ 1.235,29 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), - acrescidas de juros, encargos básicos e acessórios, considerando o prazo de carência de 03 (três) anos, vencíveis sempre no dia 31 de julho de cada ano, contados a partir da data-base imediatamente anterior a data da contratação, vencendo-se a primeira parcela em 31 de julho de 2003 e a última em 31 de julho de 2019, obrigando-se o mutuário a liquidar - com a última parcela, o saldo devedor financiado. Além das - demais condições, o mutuário não poderá gravar, vender, alienar, ceder ou transferir a terceiros, nem remover, sem autorização escrita do Estado, com anuência prévia do Banco da - Terra, os bens constitutivos da garantia, destinando-se exclusivamente a residência dos devedores e sua família, estabelecendo o contrato, ainda, obrigações, encargos básicos, - penas convencionais e demais condições e obrigações. -
Itapiranga, 12 de maio de 2000.
A Oficial: Zimmermann E.: R$ 112,00

AV.6/4259: Por escritura pública de aditivo de re-ratificação à escritura pública de compra e venda do imóvel/contrato de financiamento/pacto adjeto de hipoteca, lavrada em data - de 23 de novembro de 2000, pela Escrivã de Paz Sra. Ivete - Grasel, a fls. 078vº/079vº do respectivo livro nº 024 do Cartório do município de São João do Oeste, nesta comarca de - Itapiranga,- a hipoteca registrada sob nº 5/4259, ajustando as condições estabelecidas na Resolução CMN/BACEN 2728, de 14.06.2000, publicada no Diario Oficial da União, de 15-06-2000, foi retificada quanto ao seguinte: a)Elevação do crédito aberto: O crédito fica elevado a R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), em decorrência da utilização da quantia de R$ 400,00, para pagamentos de despesas cartorárias; b) Contrato de financiamento; c) Forma de utilização - do crédito; d) Encargos financeiros: Sobre os valores existentes em 15.06.2000, na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8NRVK-ZWABU-9Z45Q-QH7DW
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 4.259 | FICHA 2. VERSO

---------- (continuação da AV.6/4259) ----------

juros à taxa efetiva de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 dias, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, na data base, inclusive durante o período de carência, nas amortizações, no vencimento e na liquidação da dívida, exigidos juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, nas amortizações, proporcionalmente aos valores amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida, fazendo o mutuário jus ao rebate de 50% (cinqüenta por cento), aplicável sobre os juros, e exclusivamente quando os pagamentos forem efetuados até os respectivos vencimentos; e)encargos por inadimplemento; f) Forma de pagamento do financiamento: O valor total financiado de R$ 21.400,00, compreendendo o financiamento original e a parcela de elevação do crédito de que trato o aditivo, será pago pelo mutuário no prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do contrato original, ora aditado, em 17(DEzessete) parcelas anuais e sucessivas, cada uma no valor nominal de R$ 1.258,82 (Um mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e dois centavos) acrescida dos juros e acessórios, vencíveis sempre no dia 31 de julho de cada ano, considerando o prazo de carência de 3 (três) anos, contados a partir da data base imediatamente anterior a data da contratação, podendo o mutuário amortizar ou liquidar antecipadamente, o saldo devedor, incluídos os juros, calculados até a data da efetiva amortização ou liquidação, pro rata temporis; g) Diferença entre os encargos originalmente pactuados e os ora estabelecidos;h) ratificação: em todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados; tudo nas condições da escritura de re-ratificação. - Itapiranga, 28 de novembro de 2000.
A Oficial: Zimmermann E.: R$25,00

Protocolo nº 56.773, de 06/08/2019. AV-7/4.259 - Fica cancelado o R.5/4259, por autorização do credor Banco do Brasil S.A., de 02 de agosto de 2019, arquivada neste Ofício. = Emolumentos: R$ 109,05. Selo de fiscalização: FNZ17352-UYZI R$ 1,95. - Itapiranga, 08 de agosto de 2019.
Oficiala: Zimmermann (Juscelane M. G. Zimmermann).

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8NRVK-ZWABU-9Z45Q-QH7DW

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 4.259 do Livro nº 2, conforme imagem acima. -

O referido é verdade e dou fé.
Itapiranga, 25 de fevereiro de 2026

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
isento Normal
HTI28593-L6MK
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Assinado Digitalmente por Juscelane Maria Gauer Zimmermann CPF: 384.298.889-34.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Emolumentos:
01 Certidão de inteiro teor de Matrícula R$ 27,56
FRJ: R$ 6,26
ISS: R$ 1,10
Total: R$ 34,92

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8NRVK-ZWABU-9Z45Q-QH7DW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Documento assinado digitalmente
gov.br
VANEI ROGERIO RITTER
Data: 03/03/2026 15:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br